



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ONEOPEN CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ/MF nº 31.747.459/0001-87

(informações prestadas com base nas posições de 30 de dezembro de 2024)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução CVM nº 592/17, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

JESSICA NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portador da CNH nº 04768206452, expedida pelo Detran-DF, inscrito no CPF sob o nº 037.532.721-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Rua Kansas 1700, apto 23, CEP 04558-005, na qualidade de diretora responsável pela consultoria de valores mobiliários da **BMK CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Rua Conceição de Monte Alegre, 107, Torre B - 10º andar – Conjunto 101 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.747.459/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35235369445 (“Consultora” ou “BMK CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS”), e **RICARDO NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 180,2325 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 866.872.551-34, residente e domiciliada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, com endereço residencial rua Horácio Soares de Oliveira, 200, casa 28, Chácara Malota, Jundiaí-SP nº 373, 1º andar, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Consultora e da regulamentação editada pela CVM, atestam que:

(i) reviram o formulário de referência da Consultora; e

(ii) o conjunto de informações contido no formulário de referência da Consultora é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Consultora.

São Paulo, 27 de março de 2025.

Nome: **JESSICA NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA**
Cargo: CONSULTORA

Nome: **RICARDO NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA**
Cargo: Diretor

2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	Fundada em 2018, a BMK CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS tem como objetivo prestar a seus clientes serviços de consultoria de investimentos. Em 2019, houve a alteração da denominação social da Sociedade, de “Genial Consultoria Financeira LTDA.” Para “BMK Consultoria Financeira LTDA.”, podendo adotar a expressão fantasia para “Bullmark Investimentos”. Em janeiro 2021 foi alterada a denominação social de “BMK CONSULTORIA FINANCEITA LTDA.” Para “BMK CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA”. Em 2022 houve alteração na denominação para “ONEOPEN CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA”
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em 2019 foram realizadas as seguintes alterações. Denominação SOCIAL Foi alterada para “BMK Consultoria Financeira LTDA” Nome fantasia para “BullMark Investimentos” Na Sociedade Saída da Brasil Plural HNF Participações financeiras LTDA Entrada do SR. Alisson Nogueira Ramos como sócio Na administração Saída do Claudio Pracownik Saída do Evandro Luis de Almeida Pereira Saída do Fábio Vilela de Moraes Saída da Silvia Maria de Almeida Bugelli Valença Entrada do Ricardo Nobile Anhaia de Oliveira como administrador Em janeiro 2021 foi alterada a denominação social de “BMK CONSULTORIA FINANCEITA LTDA.” Para “BMK CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA”. Na Sociedade Entrada dos sócios RTIL EMPREENDIMENTOS SS LTDA RL EMPREENDIMENTOS SS LTDA CLDD EMPREENDIMENTOS SS LTDA ADTF EMPREENDIMENTOS LTDA JESSICA NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA KAROLINE ALICE BARROS LIMA

	PAULA MARIA DOS SANTOS JULIO CESAR DIAS CAMPOS Saída dos sócios • RENATO NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA • ALISSON NOGUEIRA RAMOS Em 2022 foi alterada a denominação social de “BMK CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA” para “ONEOPEN CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA” Na Sociedade (mais recente): Entrada dos sócios: ENVER MATOS SOARES CANOTILHO THIAGO REZENDE DIAS FONSECA Saída dos sócios ADTF EMPREENDIMENTOS LTDA KAROLINE ALICE BARROS LIMA Quadro societário atual RTIL EMPREENDIMENTOS SS LTDA RL EMPREENDIMENTOS SS LTDA CLDD EMPREENDIMENTOS SS LTDA JESSICA NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA PAULA MARIA DOS SANTOS JULIO CESAR DIAS CAMPOS ENVER MATOS SOARES CANOTILHO THIAGO REZENDE DIAS FONSECA
b. escopo das atividades	• Consultoria e intermediação de valores mobiliários, conforme disposições da Resolução CVM nº 19; • Planejamento patrimonial e financeiro personalizado; • Estruturação e organização de processos sucessórios; • Planejamento e consultoria em soluções de proteção securitária; • Atividades auxiliares relacionadas a serviços financeiros, não sujeitas à regulação específica; • Serviços combinados de escritório e suporte administrativo; • Treinamentos voltados ao desenvolvimento profissional e gerencial;
c. recursos humanos e computacionais	N/A

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Desde o início a empresa tem regras e normas internas específicas relacionadas à atividade de Consultoria de Investimentos, incluindo, mas não se limitando, treinamentos periódicos e específicos voltados para tal atividade. Sempre buscando estar adequado as normas e legislações do mercado.
3. Recursos humanos (apenas dados relativos à área de consultoria de valores mobiliários)	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	8 (oito) sócios, sendo 3 (tês) sócios pessoas jurídicas e 5 (cinco) sócios pessoas físicas
b. número de empregados	2 funcionários.
c. número de terceirizados	2
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	JESSICA NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 037.532.721-59.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	As demonstrações financeiras da Consultoria não são auditadas por auditores independentes.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.	a ONEOPEN possui receita operacional para cobrir os custos de sua operação
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	

a. tipos e características dos serviços prestados	Consultoria tem por objeto social a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, considerando (i) cotas de fundos de investimento em geral, sejam de renda fixa ou renda variável, constituídos e regidos sob a lei brasileira, desde que distribuídos ou negociados nos mercados regulamentados, (ii) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, (iii) títulos de emissão do Tesouro Nacional, e (iv) outros títulos e valores mobiliários, seja de renda fixa ou variável, que não os listados acima, que sejam objeto de oferta pública de distribuição.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	(i) cotas de fundos de investimento em geral, sejam de renda fixa ou renda variável, constituídos e regidos sob a lei brasileira, desde que distribuídos ou negociados nos mercados regulamentados, (ii) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, (iii) títulos de emissão do Tesouro Nacional, e (iv) outros títulos e valores mobiliários, seja de renda fixa ou variável, que não os listados acima, que sejam objeto de oferta pública de distribuição.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e <i>suitability</i> praticados	A Consultoria adota um Manual de Controles Internos (<i>Compliance</i>) (“<u>Manual de Compliance</u>”) e uma política de <i>suitability</i>, detalhando o processo de cadastro de clientes e verificação da adequação da recomendação dada aos seus clientes em função do perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados. O Manual de <i>Compliance</i> e a política de <i>suitability</i> nele prevista estão de acordo com a regulamentação editada pela CVM. Para maiores informações e detalhes, vide Manual de <i>Compliance</i> da ONEOPEN CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, disponível em seu <i>website</i>.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A ONEOPEN CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA não exercerá outras atividades que não de consultoria de valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A remuneração da Consultora é devida exclusivamente pelo seu cliente com base em percentual da carteira de valores mobiliários objeto de consultoria, não havendo quaisquer pagamentos de rebates ou compensações pela Corretora à Consultoria, que atuará com independência em relação aos produtos objeto das recomendações, orientações e aconselhamentos por ela prestados aos seus clientes. Quaisquer fatos que ensejarem potenciais conflitos de interesse, inclusive a utilização da plataforma da Corretora, e recomendações relativas a produtos estruturados, distribuídos ou geridos pelas demais empresas do Grupo, serão ampla e efetivamente divulgados aos

	clientes da Consultoria, previamente ao início da prestação dos serviços.
6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	Total de clientes 605 Profissional: 4 Qualificado: 460 Não Qualificado: 141
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	579
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	24
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	2
xii. outros (especificar)	
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	N/A
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Este item é facultativo e não será preenchido.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Área de Investimentos: Responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão e relacionamento com o time comercial.

	Área de expansão: Responsável pela captação de novos assessores Área comercial: Responsável pelo relacionamento direto com a força comercial fortalecendo o time através de treinamentos e soluções comerciais Área operacional: responsável por todo backoffice do escritório, além de trazer soluções operacionais para o time comercial e time interno Marketing: Responsável por toda a comunicação interna e externa da empresa e com o time comercial Financeiro: Responsável pela tesouraria, o controle das contas a pagar e a receber, a contabilidade externa, o planejamento, a gestão dos impostos, e a divulgação de informações para diretoria. Comitê Executivo: Ocorre mensalmente para discussão de assuntos como estratégias, política de negócios, bônus, redefinição de participações societárias, contratações e demissões Comitê de Investimentos: Ocorre semanalmente com o objetivo de abordar os temas mais importantes para os investimentos das recomendações de carteiras, além de observar cenário político e econômico. Também é feita uma revisão dos investimentos das carteiras, utilizando diferentes métricas de acordo com o tipo de ativo. Além de semanalmente ser avaliado estratégias e novas tomadas de decisões.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Comitê Executivo: Participantes: os 2 diretores responsáveis pela consultoria, Ricardo Nobile e Jessica Nobile Anhaia de Oliveira. Frequência: Mensalmente. Suas deliberações são registradas em e-mail. Comitê de Investimentos: Reúne-se no mínimo semanalmente. Nesta reunião participam todos os funcionários da Área de Investimentos com participação do sócio diretora Jessica Nobile Anhaia de Oliveira
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Conforme estabelecido no Contrato Social, a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da empresa deve ser respaldada por 2 (dois) diretores conjuntamente, ou por um diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais. A sócia e diretora Jessica Nobile Anhaia de Oliveira é responsável pelo exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários. A diretor Ricardo Nobile Anhaia de Oliveira é a responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da BMK CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, o que inclui a política de prevenção à “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da legislação vigente.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	Ricardo Nobile Anhaia de Oliveira, 43 anos, empresário, CPF 866.872.551-34, diretor administrativo, 20 setembro 2019
a. nome	
b. idade	
c. profissão	
d. CPF ou número do passaporte	
e. cargo ocupado	
f. data da posse	
g. prazo do mandato	
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	

RELAÇÃO DOS DIRETORES

Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários	
Nome	Jessica Nobile Anhaia de Oliveira
Idade	31 anos
Profissão	Empresária
CPF	037.532.721-59
Cargo	Diretora de Consultoria de Valores Mobiliários
Data de posse	05/01/2021
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

Diretor responsável pela implementação e Cumprimento de Regras, Políticas e Procedimentos Internos e prevenção à Lavagem de Dinheiro	
Nome	Ricardo Nobile Anhaia de Oliveira
Idade	43 anos
Profissão	Empresário
CPF	866.872.551-34
Cargo	Diretor de <i>Compliance</i>
Data de posse	20 de setembro de 2019
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:	Graduação – Administração Centro Universitário IESB – concluído (Jul/2015)
a. currículo, contendo as seguintes informações:	- Ensino Superior – Hugh McRoberts Secondary, Richmond, British Columbia – concluído (Jul/2009). - Ensino Superior – Colégio Marista de Brasília
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	• Curso de Behavioral Finance from Duke University - Concluído em Jul/2018
• datas de entrada e saída do cargo	• Conhecendo o Mercado Financeiro – ANBIMA - Conclusão – Jul/2013 • Oil and Gas – Vancouver English Centre - Jun/2012 à Ago/2012 • Business English – Vancouver English Centre - Jan/2012 à Mai/2012 • Marketing Program – Vancouver English Centre - Nov/2011 à Jan/2012 • Tourism and Hospitality – Vancouver English Centre - Ago/2011 à Out/2011 • TOEFL - Jul/2011 • Intensive Program – English as a Second Language (ESL) - Jan/2011 à Jun/2011 • ANBIMA CPA-20 • Consultora de Valores Mobiliários • Jul/2013 até o momento – ONEOPEN - Cargo Final (Jan/2016 a presente momento): Gerente de Asset Allocation e Diretora de Consultoria de Valores Mobiliários Principais atribuições: Responsável pela recomendação, análise, sugestão e Asset Allocation dos clientes e rebalanceamento de portfólios; montar sugestões e propostas de portfólios e carteiras de investimento para investidores pessoa física e institucionais; monitorar e controlar o nível de risco na carteira dos clientes para alcançar performance conforme bechmark de mercado; participar e liderar reuniões de comitês de investimento para compor estratégias e políticas de gestão; auxiliar equipe comercial na gestão de Wealth Management; realizar reuniões periódicas para monitoramento de produtos das casas de asset management, bem como realizar processo de Due Diligence em instituições do mercado. - Cargo Anterior (jul/2014 a dez/2015): Analista de Investimentos - Cargo Inicial (jul/2013 a jun/2014): Estagiária

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 592/17, fornecer:	Superior: Tecnologia em processamento de dados
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Pós Graduação: Gestão de projetos
i. cursos concluídos;	Responsável pela operação da empresa
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de atividade de consultoria de valores mobiliários é composta pela diretora de consultoria.
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM	100% (cem por cento)
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Elaboração e análise de estudos de mercado; acompanhamento das estratégias de investimento objeto da consultoria prestada pela Consultoria.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Quantum Axis, SmartBrain e Gorila
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de <i>compliance</i> é composta pela Diretora de <i>Compliance</i> e por 1 (um) outro Colaborador.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A estrutura de <i>compliance</i> e riscos da ONEOPEN tem como principais funções: (i) verificar a conformidade da Consultora, de seus profissionais, colaboradores e sócios com as normas e procedimentos descritos em todas as políticas e diretrizes da Consultora, especialmente, mas não limitadamente, àquelas previstas no Manual de <i>Compliance</i> , Código de Ética e Política de Investimentos Pessoais; e (iii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados, se for o caso.

	Para maiores informações e detalhes, vide Manual de <i>Compliance</i> da Consultora, disponível em seu <i>website</i> .
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	As rotinas e procedimentos da área de <i>compliance</i> estão detalhados nas políticas internas da Consultora e incluem: (i) elaboração e atualização das políticas internas, (ii) monitoramento das políticas e procedimentos, (iii) acompanhamento constante de normas para fins de adequação da Consultora, (iv) implementação de programas de treinamento dos colaboradores, (v) testes de <i>compliance</i> , e (vi) monitoramento das atividades dos colaboradores.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A área de controles internos atua de forma independente, sem qualquer ingerência por parte de qualquer outra área da empresa.
8.8. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	Pela prestação dos serviços de consultoria, a Consultoria receberá remuneração equivalente ao percentual a.a. do valor da carteira de valores mobiliários do cliente objeto das recomendações, orientações e aconselhamentos.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	N/A
e. honorários por hora	N/A
f. outras formas de remuneração	Percentual previamente acordado sob capital investido
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	N/A
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i> , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	É vedado à Consultoria celebrar quaisquer acordos envolvendo <i>soft dollars</i> . É proibida a aceitação por parte de qualquer Colaborador da Consultoria de brindes, presentes ou qualquer vantagem material, exceto se previamente autorizado pelo Diretor de Compliance. Para

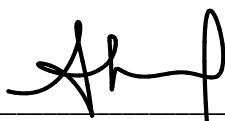
	maiores informações, vide o Manual de <i>Compliance</i> da Consultora, disponível em seu <i>website</i> .
10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 da Instrução CVM nº 592/17	www.oneopen.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	0008715-24.2019.8.26.0565 - Ação de rescisão de contrato c/c restituição de valores. Ação objetivando a condenação da BMK e Reinaldo à restituição do valor de R\$ 10.050,95, sob o fundamento de que teria firmado contrato de empréstimo com a empresa e que lhe foi cobrado o adiantamento de determinados valores, mas que nunca recebeu o empréstimo. A BMK apresentou contestação e pediu a produção de prova testemunhal com a oitiva do Sr. Bruno Lopes Pereira. Informado andamento do inquérito policial e juntada sentença da Brenda. Determinada expedição de ofício à CEF para informações sobre quem recebeu o valor. Ofício expedido em 21/02. 0000925-55.2021.8.26.0003 - Ação de Indenização. Ação de indenização na qual a Autora alega ter celebrado um contrato de empréstimo, adiantando R\$ 251,00 para recebimento do valor. Nunca recebeu o empréstimo e está recebendo ameaças para pagar novo valor à empresa. Pede restituição + indenização por danos morais. BMK citada em 23/02/2021 para apresentar e-mail para futura audiência. Tomamos conhecimento em 06/2021. Juntada procuração BMK. Apresentada defesa. 5013148-79.2020.8.13.0672 - Ação de restituição de valores. Ação de restituição de valores e indenização por danos morais, no montante de R\$ 10.979,80, movida contra BMK, Catia e Ludmila, sob alegação de que teria firmado contrato de empréstimo com a empresa e que lhe foi cobrado o adiantamento de determinados valores, mas que nunca recebeu o empréstimo. Deferida a liminar para bloqueio de valores via sisbajud das Rés Catia e Ludmila. Expedido ofício à CEF para informações sobre a Ré Ludmila. Recebida citação em 11/06/2021. Juntada aos autos em 06/07/2021. Apresentada defesa e Réplica. Proferida Sentença julgando improcedentes os pedidos contra a BMK. Arquivado em 30/11/2021. Não constará do próximo relatório.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Consultora tenha figurado no polo passivo.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	

JESSICA NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portador da CNH nº 04768206452, expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF sob o nº 037.532.721-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, R. Kansas 1700 CEP 04558-005, na qualidade de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários da **ONEOPEN CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** acima qualificada, **DECLARO** que:

- (i) não possuo acusações decorrentes de processos administrativos, nem tampouco punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar, não estando inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) não estou impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (iv) não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

São Paulo, 27 de março de 2025.



Nome: **JESSICA NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA**